



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 700/2015
------	--

autor Deputado Federal José Carlos Aleluia (Democratas/BA)	Nº do prontuário
--	------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Revogue-se o Artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelo Artigo 1º da Medida Provisória nº 700/2015:

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva assegurar a competência do Poder Legislativo para qualquer autorização de desapropriação. Tal medida é de caráter fundamental, por dois motivos:

1º - Preservar a competência Constitucional Fiscalizadora do Legislativo, fazendo com que o povo, verdadeiro dono dos bens e direitos da União, dos Estados e Municípios, possa, por meio de seus representantes eleitos, dar a palavra final no caso de quaisquer desapropriações feitas pelo Estado.

2º - Preservar a competência Constitucional Fiscalizadora do Poder Legislativo é, também, preservar o modelo Jurídico-Constitucional de “freios e contrapesos”, preconizado no artigo 2º da Magna Carta.

Deste modo, no mesmo sentido da preservação da Competência Fiscalizadora do Poder Legislativo, com a necessidade de autorização para as desapropriações, os únicos com a prerrogativa de solicitá-las deverão ser a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal. Portanto, é descabida a presença do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

PARLAMENTAR

--